



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

---

**EMENDA MODIFICATIVA N° 64/2021 AO PROJETO  
DE LEI N° 148/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

**Art. 1º.** Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 148/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de relevância pública e social, incluindo o desenvolvimento, realização, oferta de serviços, atividades e ações de ensino, formação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional nas mais diversas áreas e ofícios, assim como o desenvolvimento do trabalho, emprego e renda e da qualificação profissional com vista a geração de renda, a empregabilidade e o bem estar social da comunidade em geral.

**Interessado:** INSTITUTO PARAENSE DE DESPORTO EDUCAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SAMURAI ZEN – CNPJ: 09.021.952/0001-66.

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento econômico social, a prestação de serviços especializados na prestação de serviços comunitários, e o desenvolvimento humano e social, objetivando sempre a geração de renda da comunidade em geral.

**CONSIDERANDO** que dentre essas entidades inclui-se a associação INSTITUTO PARAENSE DE DESPORTO EDUCAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SAMURAI ZEN – CNPJ: 09.021.952/0001-66, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de promover e ofertar atividades, e ações de formação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional nas mais diversas áreas e ofícios, desenvolvimento socioeconômico e de geração de renda visando desenvolvimento profissional e a inclusão no mundo do trabalho a empregabilidade e o bem



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

---

estar social sempre em atendimento a comunidade em geral, buscando oportunidades e geração de renda para o Públíco de Parauapebas.

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º<sup>1</sup>, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a associação INSTITUTO PARAENSE DE DESPORTO EDUCAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SAMURAI ZEN – CNPJ: 09.021.952/0001-66, no valor de 270.000,00, para fins de ensino, capacitação, informação, bem como, promover e ofertar atividades, e ações de formação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional nas mais diversas áreas e ofícios, desenvolvimento socioeconômico e de geração de renda visando desenvolvimento profissional e a inclusão no mundo do trabalho a empregabilidade e o bem estar social sempre em atendimento a comunidade em geral, buscando oportunidades e geração de renda para o Públíco de Parauapebas.

Parauapebas/PA, 08 de dezembro de 2021.

**JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**  
**VEREADOR**

---

<sup>1</sup> Art. 8º [...]§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

**ANEXO**

<b>Identificação de Despesa a ser deduzida</b>				
<b>Órgão</b>	88	Emendas Parlamentares		
<b>UO</b>	8888	Emendas Parlamentares		
<b>Nº Função Programática</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Nat. Desp.</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
01.845.8888.8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	1708000000	R\$ 270.000,00

<b>Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída</b>				
<b>Órgão</b>	06	Secretaria de Municipal de Desenvolvimento – SEDEN		
<b>UO</b>	0601	Secretaria de Municipal de Desenvolvimento – SEDEN		
<b>Nº Função Programática</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Nat. Desp.</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
23.691.4020.2.340	Programa de desenvolvimento do trabalho, emprego e renda de qualificação profissional.	3.3.50.41.00	1708000000	R\$ 216.000,00
23.691.4020.2.340	Programa de desenvolvimento do trabalho, emprego e renda de qualificação profissional.	4.4.50.41.00	1708000000	R\$ 54.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 270.000,00</b>

**JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**  
**VEREADOR**